

Lei n.º 37 de 20 de agosto de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ao funcionário da Prefeitura Municipal que prestar serviços junto à Câmara Municipal, como contínuo, será paga uma gratificação de vinte e cinco cruzeiros (Cr. \$ 25,00) por mês.

Parágrafo único - Ao sr. João Batista de Campos, que presta atualmente ditos serviços, fica assegurado o direito de receber essa gratificação, desde o início dos trabalhos da Câmara Municipal, paga mediante atestado fornecido pela presidência desta.

Artigo 2.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 4.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas provenientes do artigo 1.º e § único.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de agosto de 1948
Francisco Samuel ~~de~~ ~~de~~ Prefeito Municipal
Oswaldo Russomano Secretário da Prefeitura

Francisco Samuel ~~de~~ ~~de~~
Prefeito Municipal
Oswaldo Russomano
Secretário da Prefeitura